



**DECRETO Nº 2.366, DE 28 DE JULHO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ADESÃO E FORMALIZAÇÃO DO REFIS 2021, ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 211, DE 02 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCOS DANIEL BONAGAMBA**, Prefeito Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**CONSIDERANDO**, os benefícios para o contribuinte em exercer a adesão e formalização do REFIS 2021, para que cumpram seus compromissos da forma menos onerosa possível, até mesmo para reduzirmos os efeitos econômicos que a pandemia acometeu, e, ainda, incrementar as receitas próprias com o recebimento de parte da dívida ativa, revertendo-as em obras para os munícipes;

**CONSIDERANDO**, que a Lei Complementar nº 211/2021, que criou o programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021, prevê em seu § 3º, art. 4º, a possibilidade de prorrogação do prazo para adesão e que esta vem surtindo efeitos condizentes aos benefícios e interesses da municipalidade e conseqüentemente dos munícipes;

**CONSIDERANDO**, a prorrogação estabelecida pela DECRETO Nº 2.361, de 01 de julho de 2021.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o Programa de Recuperação Fiscal 2021, estabelecido no § 03º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 211, de 02 de junho de 2021, até o dia 03 de setembro de 2021.

**Parágrafo único.** Fica vedada a alteração de data de vencimento de parcelamento com a primeira ou demais parcelas pagas, bem como aqueles que aguardam pagamento da primeira parcela para sua devida homologação.



**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor em na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

São Simão/SP, 28 de Julho de 2021.

**MARCOS DANIEL BONAGAMBA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO – SP**